

# **VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**

## **15ª Alteração e Consolidação Contratual**

NIRE/JCDF: 532.0089613-3  
CNPJ/MF: 02.277.205/0001-44

**HIRAN RICARDO FRANCO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta capital no SMDB Conjunto 17, Lotes 3/4, Unidade "1" - Lago Sul, Brasília-DF - CEP: 71680-170, natural de Rio Grande-RS, nascido em 15.03.1963, portador da Carteira de Identidade nº **651.942**, expedida pela SSP-DF, em 06.11.1992 e do CPF/MF nº **287.734.891-15**; e

**SÉRGIO DA SILVEIRA MARQUES**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta capital na SQS 311, Bloco "F", Apt. 401 - Asa Sul, Brasília-DF - CEP: 70364-060, natural do Rio de Janeiro-RJ, nascido em 04.09.1957, portador da Carteira de Identidade nº **03.956.950-4**, expedida pelo IFP-RJ, em 13.11.1997 e do CPF/MF nº **408.376.537-20**.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada denominada: "**VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**", estabelecida no **SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Salas 403 e 404 - Asa Sul, Brasília-DF - CEP: 70322-915**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.277.205/0001-44**, com seu Contrato Social devidamente arquivado na JCDF sob o nº **532.0089613-3**, por despacho de 11.12.1997, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos, conforme cláusulas e condições seguintes:

### **ALTERAÇÕES:**

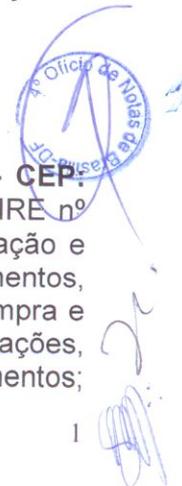
#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade resolve alterar sua atividade que passa a ser: Comércio com compra, venda, importação e exportação de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, suprimentos, softwares, programas de computador e licenças de uso de sistemas; comércio com compra e venda de equipamentos, softwares especializados e peças de telefonia e telecomunicações, bem como os serviços de instalação, manutenção e reparo destes equipamentos; equipamentos de classificação de cheques e outros documentos, serviços de manutenção, assistência e suporte técnicos, instalação e infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, classificadoras de cheques e outros documentos, elaboração de projetos de tecnologia da informação e comunicação, segurança da informação, contingenciamento de infraestrutura e seus ativos, governança e gerenciamento de ativos e processos de tecnologia da informação e comunicação, de projetos de soluções baseadas em gerenciamento eletrônico e digitalização de documentos, microfichas e microfilmes; prestação de serviços de consultoria, assessoria, treinamento, desenvolvimento, manutenção e atualização de softwares sob encomenda ou não, recuperação e auditoria de mídias magnéticas, representação comercial, locação de equipamentos e bens móveis; seleção e contratação, treinamento e locação de mão-de-obra especializada ou não.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade resolve alterar a atividade de suas filiais, conforme abaixo:

**1) Rua Luigi Galvani nº 42, Conjuntos 25 e 26 - Brooklin Novo, São Paulo-SP - CEP: 04575-020**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.277.205/0003-06** e na JUCESP sob o NIRE nº **359.0311644-7**, com o seguinte objetivo social: Comércio com compra, venda, importação e exportação de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, suprimentos, softwares, programas de computador e licenças de uso de sistemas; comércio com compra e venda de equipamentos, softwares especializados e peças de telefonia e telecomunicações, bem como os serviços de instalação, manutenção e reparo destes equipamentos;



equipamentos de classificação de cheques e outros documentos, serviços de manutenção, assistência e suporte técnicos, instalação e infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, classificadoras de cheques e outros documentos, elaboração de projetos de tecnologia da informação e comunicação, segurança da informação, contingenciamento de infraestrutura e seus ativos, governança e gerenciamento de ativos e processos de tecnologia da informação e comunicação, de projetos de soluções baseadas em gerenciamento eletrônico e digitalização de documentos, microfichas e microfilmes; prestação de serviços de consultoria, assessoria, treinamento, desenvolvimento, manutenção e atualização de softwares sob encomenda ou não, recuperação e auditoria de mídias magnéticas, representação comercial, locação de equipamentos e bens móveis; seleção e contratação, treinamento e locação de mão-de-obra especializada ou não.

**2) Avenida Graça Aranha nº 226, Salas 701 a 703 - Centro, Rio de Janeiro-RJ - CEP: 20030-001**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.277.205/0005-78** e na JUCERJA sob o NIRE nº **339.0109342-1**, com o seguinte objetivo social: Comércio com compra, venda, importação e exportação de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, suprimentos, softwares, programas de computador e licenças de uso de sistemas; comércio com compra e venda de equipamentos, softwares especializados e peças de telefonia e telecomunicações, bem como os serviços de instalação, manutenção e reparo destes equipamentos; equipamentos de classificação de cheques e outros documentos, serviços de manutenção, assistência e suporte técnicos, instalação e infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, classificadoras de cheques e outros documentos, elaboração de projetos de tecnologia da informação e comunicação, segurança da informação, contingenciamento de infraestrutura e seus ativos, governança e gerenciamento de ativos e processos de tecnologia da informação e comunicação, de projetos de soluções baseadas em gerenciamento eletrônico e digitalização de documentos, microfichas e microfilmes; prestação de serviços de consultoria, assessoria, treinamento, desenvolvimento, manutenção e atualização de softwares sob encomenda ou não, recuperação e auditoria de mídias magnéticas, representação comercial, locação de equipamentos e bens móveis; seleção e contratação, treinamento e locação de mão-de-obra especializada ou não.

### **CONSOLIDAÇÃO:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, com o título do estabelecimento de "**VERT SOLUÇÕES EM TI**", estabelecida no **SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Salas 403 e 404, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70322-915**. A sociedade poderá abrir filiais, escritórios e sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior, desde que obedecidas as formalidades legais e através de alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem como objetivo social: Comércio com compra, venda, importação e exportação de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, suprimentos, softwares, programas de computador e licenças de uso de sistemas; comércio com compra e venda de equipamentos, softwares especializados e peças de telefonia e telecomunicações, bem como os serviços de instalação, manutenção e reparo destes equipamentos; equipamentos de classificação de cheques e outros documentos, serviços de manutenção, assistência e suporte técnicos, instalação e infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, classificadoras de cheques e outros documentos, elaboração de projetos de tecnologia da informação e comunicação, segurança da informação, contingenciamento de infraestrutura e seus ativos, governança e gerenciamento de ativos e processos de tecnologia da informação e comunicação, de projetos de soluções baseadas em gerenciamento eletrônico e digitalização de documentos, microfichas e microfilmes; prestação de serviços de consultoria, assessoria, treinamento, desenvolvimento, manutenção e atualização de softwares sob encomenda ou não, recuperação e auditoria de mídias magnéticas, representação comercial, locação de equipamentos e bens móveis; seleção e contratação, treinamento e locação de mão-de-obra especializada ou não.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade possui as seguintes filiais:

1) Rua Luigi Galvani nº 42, Conjuntos 25 e 26 - Brooklin Novo, São Paulo-SP - CEP: 04575-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.277.205/0003-06 e na JUCESP sob o NIRE nº 359.0311644-7, com o seguinte objetivo social: Comércio com compra, venda, importação e exportação de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, suprimentos, softwares, programas de computador e licenças de uso de sistemas; comércio com compra e venda de equipamentos, softwares especializados e peças de telefonia e telecomunicações, bem como os serviços de instalação, manutenção e reparo destes equipamentos; equipamentos de classificação de cheques e outros documentos, serviços de manutenção, assistência e suporte técnicos, instalação e infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, classificadoras de cheques e outros documentos, elaboração de projetos de tecnologia da informação e comunicação, segurança da informação, contingenciamento de infraestrutura e seus ativos, governança e gerenciamento de ativos e processos de tecnologia da informação e comunicação, de projetos de soluções baseadas em gerenciamento eletrônico e digitalização de documentos, microfichas e microfilmes; prestação de serviços de consultoria, assessoria, treinamento, desenvolvimento, manutenção e atualização de softwares sob encomenda ou não, recuperação e auditoria de mídias magnéticas, representação comercial, locação de equipamentos e bens móveis; seleção e contratação, treinamento e locação de mão-de-obra especializada ou não.

2) Avenida Graça Aranha nº 226, Salas 701 a 703 - Centro, Rio de Janeiro-RJ - CEP: 20030-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.277.205/0005-78 e na JUCERJA sob o NIRE nº 339.0109342-1, com o seguinte objetivo social: Comércio com compra, venda, importação e exportação de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, suprimentos, softwares, programas de computador e licenças de uso de sistemas; comércio com compra e venda de equipamentos, softwares especializados e peças de telefonia e telecomunicações, bem como os serviços de instalação, manutenção e reparo destes equipamentos; equipamentos de classificação de cheques e outros documentos, serviços de manutenção, assistência e suporte técnicos, instalação e infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, classificadoras de cheques e outros documentos, elaboração de projetos de tecnologia da informação e comunicação, segurança da informação, contingenciamento de infraestrutura e seus ativos, governança e gerenciamento de ativos e processos de tecnologia da informação e comunicação, de projetos de soluções baseadas em gerenciamento eletrônico e digitalização de documentos, microfichas e microfilmes; prestação de serviços de consultoria, assessoria, treinamento, desenvolvimento, manutenção e atualização de softwares sob encomenda ou não, recuperação e auditoria de mídias magnéticas, representação comercial, locação de equipamentos e bens móveis; seleção e contratação, treinamento e locação de mão-de-obra especializada ou não.

### CLÁUSULA QUARTA

O **Capital Social** que é de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios, em virtude das alterações, fica assim a distribuído entre os sócios:

Sócios	Qtd. de Quotas	R\$	%
HIRAN RICARDO FRANCO DA SILVA	750.000	750.000,00	50
SÉRGIO DA SILVEIRA MARQUES	750.000	750.000,00	50
<b>Total</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>100</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052 - CC/2002).

### CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 1997 e o prazo de duração é indeterminado.



## CLÁUSULA SEXTA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## CLÁUSULA SÉTIMA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes em continuar a sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio que pretenda retirar-se da sociedade deve comunicar, por escrito, com antecedência de 02 (dois) meses, ficando esse prazo reduzido para 01 (um) mês, caso a pretensão de retirada seja do nomeado de algum sócio morto.

**Parágrafo Segundo:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio (Art's 1.028 e 1.031 - CC/2002).

## CLÁUSULA OITAVA

Os sócios administradores poderão fazer retiradas mensais, a título de Pró-Labore, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

## CLÁUSULA NONA

A administração e uso do nome empresarial ficarão a cargo dos sócios **HIRAN RICARDO FRANCO DA SILVA** e **SÉRGIO DA SILVEIRA MARQUES**, em conjunto ou em separado, da seguinte forma:

- a) Nos atos administrativos, operacionais e comerciais os sócios, **HIRAN RICARDO FRANCO DA SILVA** e **SÉRGIO DA SILVEIRA MARQUES**, poderão fazer uso em separado;
- b) Nos atos que envolver movimentação de contas bancárias, operações financeiras de contratação de empréstimos, financiamentos e alienação de bens da sociedade, obrigatoriamente, os sócios, **HIRAN RICARDO FRANCO DA SILVA** e **SÉRGIO DA SILVEIRA MARQUES**, farão o uso somente em conjunto.

**Parágrafo Primeiro:** É vedado aos sócios usar o nome da sociedade em negócios estranhos à sociedade, tais como: avais, fianças, endossos ou quaisquer outros títulos, ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio conforme previsto nos artigos 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei 10.406/02.

**Parágrafo Segundo:** Nos termos dos artigos 1.060 a 1.064 da Lei 10.406/02, a sociedade poderá nomear administrador não sócio, que será determinado por ato em separado, através de Ata de Reunião ou Assembleia e levado ao registro competente.

**Parágrafo Terceiro:** Os sócios poderão nomear procurador(es), através de instrumento público ou particular (Art's 654 e 655 do Código Civil), com finalidade específica, para representar a sociedade perante terceiros, vedada a outorga de poderes de administração.

**Parágrafo Quarto:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, atos das Administradoras, procuradores ou empregados que a envolvem em obrigações relativas a negócios estranhos à atividade empresarial, salvo os aprovados prévia e expressamente por deliberações dos sócios.

## CLÁUSULA DÉCIMA

Nas atividades que exigir responsabilidade técnica de profissional habilitado, a sociedade deverá contratar o profissional com habilitação específica.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065 - CC/2002).

**Parágrafo Primeiro:** Os lucros ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios, ou ter outra destinação que será determinada por simples opção através de lançamentos contábeis. Com base em levantamento de balanço ou balancete no curso do exercício, podem os sócios promoverem distribuição de lucros, desde que haja disponibilidade financeira, promovendo os ajustes no encerramento do exercício.

**Parágrafo Segundo:** Poderá ser efetuada a distribuição de lucros aos sócios em percentual diferente da participação societária no capital, de acordo com a decisão dos sócios. (Art's 1.007, 1.008, 1.053 - CC/2002).

**Parágrafo Terceiro:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (Art's 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078 - CC/2002).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Nas omissões deste Contrato, a sociedade será regida supletivamente pelas regras das sociedades simples. (Art. 1.053 - CC/2002 - Lei 10.406/02).

Os sócios elegem, desde já, o Foro e Comarca do Distrito Federal par dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, 01 de dezembro de 2011.

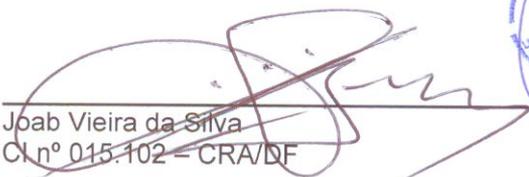
  
HIRAN RICARDO FRANCO DA SILVA

  
SÉRGIO DA SILVEIRA MARQUES



## TESTEMUNHAS:

  
Sandro Dias Farias Bonifácio  
CI nº 1.270.393 – SSP/DF

  
Joab Vieira da Silva  
CI nº 015.102 – CRA/DF